

Regulamento aprovados no Conselho Curricular em 23.02.2016

[Handwritten signature]



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DA MAIA ISMAI

[Handwritten signature]
23.02.2016

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR ESTÁGIO

Mestrado em Ciências da Educação Física e Desporto – Especialização em Treino Desportivo

Artigo 1º

Natureza

O Estágio é uma unidade curricular (doravante denominada de UC) do Mestrado em Ciências da Educação Física e Desporto - Especialidade em Treino Desportivo, do Instituto Universitário da Maia (ISMAI). Esta UC decorre no 2º ano do ciclo de estudos e perfaz 60 ECTS correspondentes a 1500 horas, integrando o Estágio Profissional e o Relatório de Estágio que se regem pelas normas da instituição formadora e pela legislação específica.

Artigo 2º

Aplicação

O Regulamento da UC Estágio do curso de 2º ciclo em Ciências da Educação Física e Desporto - Especialização em Treino Desportivo do ISMAI, aplica-se a todos/as os/as mestrandos/as inscritos na referida UC.

Artigo 3º

Objetivos

A UC Estágio pretende contribuir para a concretização dos objetivos gerais do Mestrado, concorrendo para uma formação especializada, fundamentada em conhecimento científico e em contexto de prática profissional a partir dos seguintes objetivos específicos:

- 1 – Demonstrar, através de experiências em contextos de prática, a capacidade de articular a formação teórica e aplicação de métodos e técnicas de intervenção específica desenvolvida nos ciclos de estudo precedentes;
- 2 – Revelar competências que permitam agir fundamentadamente ao nível:
 - i) da resolução de problemas, face a novas situações em contextos alargados e multidisciplinares na área do Desporto;
 - ii) da apresentação de soluções ou emissão de juízos considerando a informação disponível;
 - iii) da reflexão sobre as implicações éticas que resultem ou condicionem essas soluções e juízos no âmbito da intervenção profissional e científica do Desporto.

3 – Ser capaz de comunicar com especialistas e não especialistas, de uma forma clara, utilizando as metodologias abordadas no processo de formação específica da área profissional do Desporto;

4 – Desenvolver competências que permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente autónomo;

5 – Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais;

6 – Criar hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;

7 – Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com treinadores mais experientes.

Artigo 4º

Organização e orientação

O Estágio realiza-se em instituições desportivas de reconhecido mérito, integradas no sistema desportivo português ou estrangeiro, mediante a celebração de um protocolo entre o ISMAI e a entidade de acolhimento. Este protocolo implica a participação ativa de ambas as partes, sob orientação de um docente do ISMAI.

Artigo 5º

Fases de desenvolvimento do estágio

O Estágio desenvolve-se em 3 fases principais:

1. Fase de projeto/plano individual de trabalho

O aluno estagiário deve entregar ao orientador institucional (ISMAI) um projeto de estágio, até ao dia 15 de Outubro.

O projeto de estágio deve incluir a avaliação do contexto, a definição dos objetivos, os conteúdos e as estratégias de intervenção profissional e o processo de avaliação e controlo.

a) Avaliação do contexto

Esta componente deve conter:

- **Análise da atividade.** Incide sobre os conceitos, conteúdos, metodologias e estratégias inerentes à mesma, do ponto de vista da sua fundamentação científica.
- **Análise do envolvimento.** Deve caracterizar a organização onde será realizado o estágio, o espaço onde será desenvolvida a atividade e os recursos materiais disponíveis.
- **Análise dos praticantes.** Deve integrar uma caracterização geral dos mesmos, uma avaliação dos aspetos mais específicos relacionados com o estabelecimento de objetivos e a posterior avaliação do seu cumprimento.

b) Definição dos resultados de aprendizagem

Em função da análise realizada, devem ser traçados os resultados de aprendizagem a atingir durante a intervenção profissional no estágio e os objetivos específicos junto da população interveniente.

c) Conteúdos e estratégias de intervenção profissional

Devem ser apresentados os conteúdos, metodologias, progressões e estratégias a implementar. Deve ser realizado um plano global, referindo os conteúdos a abordar e a sua sequência de implementação.

d) Processo de avaliação e controlo

Deve ser determinado um sistema de avaliação que permita apreciar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos. Para além da avaliação final, podem ser considerados momentos de avaliação intermédia que permitam um controle e ajuste para se atingirem os objetivos finais.

2. Fase de Intervenção

O Estagiário deverá:

- Realizar as devidas diligências de modo a implementar a atividade definida no Projeto de Estágio;
- Planear cada uma das atividades, considerando o plano global definido no Projeto de Estágio;
- Efetuar a sua intervenção na atividade definida;
- Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando um Dossiê de Treinador que documente cada atividade, incluindo uma reflexão sobre a intervenção realizada e a sua autoavaliação. Esta informação deve ser utilizada no aperfeiçoamento da sua forma de intervenção;
- Avaliar os praticantes e a sua intervenção pessoal de modo a apreciar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, devendo utilizar os resultados das avaliações intermédias para a realização dos devidos ajustes.

3. Fase Final

Nesta fase deve ser concluído um Relatório Final de Estágio, a entregar até ao final do 4.º Semestre (2.º semestre do 2.º ano), de acordo com as datas definidas pelo regulamento de avaliação do ISMAI correspondentes às épocas normal, de recurso e especial.

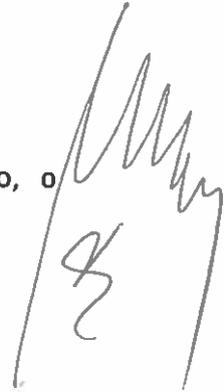
O relatório deve ser acompanhado de parecer expresso de aceitação do Orientador de Estágio. A entrega de 3 (três) exemplares impressos e 2 (duas) cópias digitais com o relatório e com *curriculum vitae* deverá ser feita nos Serviços Académicos Pedagógicos nas datas estipuladas pelo regulamento geral dos mestrados e tendo em conta as diferentes épocas de avaliação.

Artigo 6º

Orientação Institucional

De acordo com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 115/2013 e em consonância com o regulamento geral dos cursos de 2º ciclo de estudos do ISMAI, o estágio será orientado por um Doutor ou por um Especialista de mérito reconhecido como tal pelo órgão científico estatutariamente

competente do ISMAI. O orientador institucional do estágio assegura a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos estagiários.



Artigo 7º

Orientadores cooperantes

O orientador cooperante é o elemento responsável pela orientação do mestrando no local de estágio, sendo um profissional/especialista de reconhecida competência técnica, pedagógica e científica na área da formação profissional específica para a qual este ciclo de estudos habilita, possuindo idealmente o grau profissional igual ou superior ao que o curso confere.

Artigo 8º

Avaliação

O estudante estagiário será avaliado de acordo com a ponderação da classificação da prática exercida na entidade de acolhimento (60%) (classificação da responsabilidade do orientador institucional ouvido o orientador cooperante) e da classificação atribuída na defesa pública do relatório de estágio pelo júri (40%). Considera-se aprovado o estudante que possua uma média ponderada igual ou superior a 10 valores, na escala inteira de 0 a 20 valores. No caso do momento prático exercido na entidade de acolhimento, a classificação deste tem que ser igual ou superior a 10 valores.

Artigo 9º

Normas da defesa pública do Relatório de Estágio

1 - A defesa pública deverá ter a duração máxima de 60 minutos. O candidato tem 20 minutos para apresentar o seu trabalho. Todos os membros do júri poderão colocar questões ao candidato, salvaguardando a equidade no tempo atribuído às questões e respostas.

2 - Os júris para as provas de defesa do Relatório de Estágio são propostos pelo coordenador de curso tendo a seguinte composição:

- a) Presidente do júri é o coordenador do mestrado (ou outro professor doutorado em sua representação);
- b) O orientador institucional de estágio;
- c) Um professor Doutorado na área científica do ciclo de estudos.

3 - No final da apresentação e discussão do relatório, os elementos do júri deverão expressar individualmente a nota que propõem para o aluno e quantificar a sua apreciação, lavrando a respetiva ata.

Artigo 10º

Fraude

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra conduta eticamente reprovável acarreta a imediata reprovação do aluno.

Artigo 11º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Regulamento Geral dos Mestrados, pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do Instituto Universitário da Maia.